



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS AVARÉ

PORTARIA N.º AVR.0083/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria nº 3903, de 04 de novembro de 2015 e

Considerando o Comunicado No. 01/2020/ME sobre a “Organização do trabalho seguro em tempos de COVID-19”;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, no. 1.565, de 18 de junho de 2020 que estabelece orientações gerais visando prevenção da COVID-19, dentre outras;

Considerando as recomendações das autoridades locais do município de Avaré-SP, publicadas por meio de Semanários, disponibilizados em site vinculados à prefeitura municipal;

Considerando a Portaria do IFSP, no. 2337, de 26 de junho de 2020, que estabelece diretrizes para que os câmpus do IFSP, em sua autonomia, e de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Estado e por seus respectivos municípios, analisando a situação da sua região, possam decidir pela melhor forma de Reorganização das Atividades Acadêmicas

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para a Entrada no câmpus do IFSP-Avaré, bem como condutas para entrada, saída e permanência nas salas e demais espaços do câmpus, durante a execução de trabalhos educativos, visando minimizar a exposição dos usuários ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER procedimentos para a entrada no câmpus do IFSP-Avaré, bem como condutas para entrada, saída e permanência nas salas e demais espaços do Câmpus, durante a execução de trabalhos educativos, visando minimizar a exposição dos usuários ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2):

1. As atividades de pesquisa dentro do câmpus ocorrerão conforme estabelecido pela PORTARIA N.º AVR.0074/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020 que trata dos procedimentos de Entrada no Câmpus para acesso a laboratórios do IFSP-Câmpus Avaré e definição das condutas para a entrada e saída nos laboratórios do câmpus, bem como para a execução de trabalhos de pesquisa, , visando minimizar a exposição dos usuários ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2).
2. As regras aqui definidas são restrições internas e a legislação municipal, estadual e federal deve ser seguida quando restrições maiores forem estabelecidas.
3. Os materiais e equipamentos aqui descritos e necessários ao adequado cumprimento desta portaria deverão estar disponíveis aos docentes, alunos e técnicos, sendo que sua ausência implicará na paralisação das atividades educativas no câmpus.

3.1 Entende-se, nesta Portaria, que atividades educativas correspondem a qualquer tipo de atividade pedagógica, ou relacionada a ela, que permita o desenvolvimento da relação de ensino e aprendizagem.

4. As seguintes normas deverão ser obedecidas para:

4.1 Entrada no Câmpus Avaré do IFSP:

4.1.1 Todos que adentrarem ao câmpus, independente da atividade que estiver desenvolvendo, relacionada ou não à pesquisa, trabalho (seja profissional efetivo, terceirizado ou temporário), ensino ou visitantes, deverão usar máscaras descartáveis ou reutilizáveis cobrindo nariz e boca; É opcional o uso de 'Face shield", desde que utilizado com máscara.

4.1.2 Todos que adentrem ao câmpus deverão permanecer nos espaços internos e externos utilizando a máscara reutilizável ou descartável, cobrindo nariz e boca. É opcional permanecer com 'Face shield", desde que utilizado com máscara.

4.1.2.1 Deve-se considerar que o uso de máscara não protege apenas o indivíduo, ou seja, o uso desse EPI é de interesse coletivo;

4.1.2.2 Deverá ser realizada a higienização frequente de maçanetas, catracas, controles de abertura dos portões eletrônicos com produtos com álcool 70%, ou outros produtos sanitizantes recomendados pela Anvisa em substituição ao álcool 70% (NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA);

4.1.2.3 Deverá ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% em gel, dos entrantes ao câmpus, bem como a higienização periódica das mãos dos setores responsáveis pelo controle de entrada e saída de pessoas ao câmpus;

4.1.2.4 A entrada ao câmpus deverá acontecer pelo portão eletrônico (cancela), sendo monitorada pelo setor terceirizado responsável, a fim de evitar acidentes entre pedestres e veículos, evitando o contato do entrante com as superfícies;

4.1.3 Poderá ser realizada a aferição da temperatura dos que adentrarem ao câmpus por meio de termômetros digitais (infravermelho, por exemplo) que não permitam o contato direto com a pele, sendo realizada pelo responsável docente ou técnico no período. A temperatura máxima aceita para entrada será 37,8 C. Outros sintomas como tosse, coriza, dificuldade respiratória, perda de olfato e/ou paladar serão fatores de impedimento à entrada. Nesses casos, haverá orientação para procurar o serviço de saúde.

Tais atitudes são de interesse coletivo e irão interferir na cadeia de transmissão do novo Coronavírus também para quem está desenvolvendo as atividades de pesquisa.

4.2 Entrada nos espaços do IFSP-Avaré:

4.2.1 Sobre o horário de uso e limites de usuários por período:

4.2.1.1 Visando minimizar a quantidade de pessoas utilizando os laboratórios para fins de atividade de pesquisa, ensino ou extensão, no mesmo período, bem como as aglomerações, os horários de uso deverão ser agendados, de modo que haverá 3 turnos de trabalho: pela manhã das 8h00 às 12h00; tarde das 13h00 às 17h00; noite das 18h00 às 22h00, A agenda de controle ficará a cargo do Coordenador do Curso responsável pelo laboratório considerado.

4.2.1.2 O uso dos laboratórios seguirá os mesmos procedimentos das Portaria AVR.0074/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

4.2.1.3 Para os demais espaços fica definido que a quantidade de pessoas no mesmo local e período permita o distanciamento mínimo 1,5 metro, não excedendo 10 pessoas por ambiente.

4.3 Sobre a permanência adequada nos espaços do IFSP-Avaré:

4.3.1 Seguindo as recomendações do Comunicado No. 01/2020/ME, será necessária abertura das janelas e portas dos espaços fechados para a manutenção da ventilação natural; desta forma, não será permitido o uso de ar condicionado.

4.3.2 Antes da abertura dos espaços internos, tais como salas de aula e outras, o responsável pelo uso da sala naquele horário deverá abrir as janelas e portas do espaço a ser utilizado permitindo a ventilação natural. Deverá ainda higienizar, utilizando álcool 70%, ou outra solução sanitizante recomendada pela Anvisa (NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA) em substituição ao álcool 70%, maçanetas (de portas, janelas, armários, etc.), objetos de uso coletivo (como computadores, impressoras, pastas, arquivos, etc.), superfícies (como mesas, cadeiras, etc.).

4.3.2.1 É recomendada a higienização periódica dos espaços utilizados, a cada 2 horas. Deve-se realizar os procedimentos

descritos no item 4.3.2 a cada troca de usuário.

4.3.2.2 O chão poderá ser higienizado pelo setor de limpeza do câmpus, a cada troca de usuário.

4.3.2.3 Não deve haver o compartilhamento de objetos pessoais, tais como lápis, borracha, caneta e outros materiais de escritório dentre os servidores, alunos e demais usuários dos espaços do IFSP-Avaré.

4.4 Sobre a entrada segura:

4.4.1 É vedada a entrada nos espaços internos e externos, bem como a permanência, sem máscara descartável ou reutilizável cobrindo, devidamente, nariz e boca; o uso de face Shields, óculos de proteção ou similares é opcional, variando de acordo com a atividade.

4.4.2 Quando possível, deverá ser realizada a higienização dos calçados antes da entrada em todas as salas do IFSP-Avaré, por meio das seguintes opções: tapetes sanitizantes; uso de sanitizantes spray/aerossol nas solas dos calçados; uso de sanitizantes nas solas e “propé”/sapatilhas descartáveis.

4.5 Sobre o comportamento seguro:

4.5.1 Deve-se manter a distância mínima de 1,5 m. entre as pessoas.

4.5.2 Deve-se trocar a máscara a cada 2 horas ou em período menor, caso esta esteja húmida; esta deverá ser guardada em sacola plástica e, posteriormente, lavada com água e sabão.

4.5.3 Deve-se higienizar as mãos com frequência, utilizando álcool 70% em gel e/ou lavando-as corretamente até a altura do pulso; caso esteja usando luvas, higienizá-las também.

4.5.4 Deve-se evitar compartilhar os objetos pessoais, tais como canetas, lápis, borrachas, cadernos, etc.

4.5.5 Deve-se evitar os cumprimentos como beijos, abraços e apertos de mãos. Ao tossir e espirrar, deve-se manter a máscara cobrindo nariz e boca. A máscara não deve ser tocada na região que cobre a boca e nariz. Deve-se evitar tocar o rosto, olhos, boca e nariz.

4.5.5.1 Todos deverão ser instruídos a portar recipientes com água potável para consumo próprio, evitando-se de toda a forma a utilização de bebedouros comunitários.

4.5.5.2 Caso seja inevitável o uso do bebedouro: Deve-se aguardar na fila do bebedouro, se houver, a uma distância de 2 metros entre uma pessoa e outra. A higienização do bebedouro deve ser realizada pela empresa de limpeza periodicamente, depois de cada uso, ou a cada 1 hora.

4.6 Sobre a entrega segura de materiais relacionados ao ensino remoto:

4.6.1 O aluno que desejar entregar materiais impressos no câmpus, deverá procurar o setor responsável pelo recebimento.

4.6.1.1 Os materiais deverão estar envolvidos em saco plástico (preferencialmente) ou envelope fechado. O setor que receberá o material, deverá higienizar com álcool gel 70% a embalagem plástica. Os materiais deverão ser guardados em local separado dos materiais de uso habitual; recomenda-se guardar por 10 dias; recomenda-se colocá-los expostos à luz solar.

4.6.1.2 As mãos deverão ser higienizadas com álcool gel 70% no ato da entrega e do recebimento.

4.6.1.3 O mesmo procedimento deverá ser adotado na retirada e entrega de livros.

4.7 Sobre a saída segura das salas do IFSP-Avaré:

4.7.1 Antes de sair dos espaços do IFSP-Avaré, deverá higienizar com solução apropriada seus pertences tais como, óculos, celular, estojo, etc. Recomenda-se, portanto, limitar a entrada de objetos pessoais no câmpus.

4.7.2 O último usuário deverá fechar as janelas e trancar as portas, lembrando de higienizar também a maçaneta das portas e puxadores das janelas, demais superfícies e objetos de uso compartilhados, conforme descrito no item 4.3.2.

5. Esta portaria deverá ser divulgada a todos os funcionários do Câmpus Avaré, em especial os docentes, alunos, fiscais de contratos e funcionários terceirizados, para que as ações sejam realizadas de forma efetiva.

6. Cada sala deverá ter uma cópia desta portaria em local de fácil acesso. Um resumo deste documento deverá ser feito e colado nas paredes dos laboratórios ou em local de fácil visualização. Orientadores deverão, antes de iniciar as atividades, instruir seus orientandos quanto às formas de transmissão e prevenção do novo Coronavírus, incluindo o uso correto das máscaras, o distanciamento social e a lavagem correta das mãos; deverão, ainda, instruí-los quanto aos sintomas.

7. Vale salientar que essas medidas não eliminam os riscos de transmissão, apenas minimizam, de modo que cada pessoa deverá repensar sobre os reais riscos que atividades que quebrem o isolamento social possam ter e se os benefícios sobrepõem-se aos riscos; deve-se considerar como os orientandos se dirigirão ao câmpus e se necessitarão de transporte público, acarretando maiores riscos de transmissão. Também se torna fator relevante se os alunos sejam pertencentes ao grupo de risco, ou se moram ou convivam obrigatoriamente com pessoas nesta condição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 30/07/2020 11:28:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 80511

Código de Autenticação: ae8146ba8c

